

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 13.112 /

## **“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a solicitação apresentada por “Poços de Caldas Futebol Clube”,  
referente à autorização de uso de espaço público para a realização do evento  
esportivo “Poços de Caldas Futebol Clube X Independência de Juruáia”;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua  
instalação;

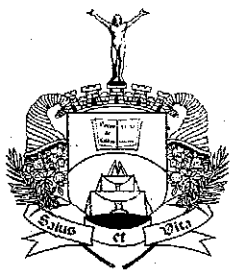
CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado; e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do  
Executivo,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso do espaço denominado “Estádio Municipal Benedito Bandola de Oliveira – Bandolão”, pelo Poços de Caldas Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.069/0001-28, para a realização do evento esportivo “Poços de Caldas Futebol Clube X Independência de Juruáia”, no dia 05 de outubro do corrente.

Art. 2º. A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador ao cumprimento rigoroso de todos os seus dispositivos e ao pagamento do preço público correspondente, conforme item 26.1 do Anexo I do Decreto nº 10.136/2011, com a redação dada pelo Decreto nº 12.323/2017, sob pena de nulidade deste ato.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 13.112 - fl. 2/2 /

Art. 3º. Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 4º. Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

WELLINGTON ALBER GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer